



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CGC 18.338.194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 - Fone: (032) 273-1344 - CEP 36120-000 - Matias Barbosa - Minas Gerais

Lei nº 499/98

Dispõe sobre devolução de imóvel que menciona

A Câmara de Vereadores, de Matias Barbosa, aprova:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a devolução do imóvel de propriedade de Vicente de Paulo Batista de Oliveira, onde funcionava a Escola Rural Ruth Mascarenhas, cedida ao município.

Parágrafo Único - A Escola Rural fechada, encontra-se desativada, tendo seus alunos sido transferidos para a Escola Municipal "Anália Moreira Campos", sem prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário e tornado sem efeito o termo de empréstimo, esta lei entra em vigor à data de sua publicação ou afixação.

Matias Barbosa 07 de abril de 1998.

Carlos Antônio de Castro Lopes
Prefeito Municipal